

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
A O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 43/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 30/10/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Resolução n.º 43/2024 de autoria do vereador Gustavo Dornas que “Altera os parágrafos primeiro e terceiro do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna-MG (critérios para concessão de imóveis públicos)”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao examinar o projeto em questão, entende-se que este busca trazer mais transparência ao processo de concessão de uso do imóvel público ou doação do imóvel à empresa, mediante outorga de escritura. Esta resolução propõem que o empresário, sócio-proprietário e/ou administrador da empresa, apresente as informações pertinentes e esclareça as dúvidas dos vereadores, proporcionando assim a clara compreensão da realidade do empreendimento e quais as suas pretensões.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto
do Relator.**

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

Lacimar Cezário da Silva
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro